**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025/PMBP**
**CONTRATO Nº 076/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA JARDEL DE CARVALHO DAMASCENO – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ".**

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Senhor **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JARDEL DE CARVALHO DAMASCENO - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 51.300.771/0001-35, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Palma, 54, Cidade Nova, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. Jardel De Carvalho Damasceno,** Brasileiro, Solteiro, empresário, CPF número 062.079.843-23, residente e domiciliado na Vila Povoado Serra Vermelha SN, Zona Rural, Paulistana - PI, CEP 64750-000 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ".**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 039/2025, homologado em 04/07/2025, e à proposta do licitante vencedor 06.06.2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)**

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

JARDEL

19

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)**

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 283.320,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais).**

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QNT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Barrote, medidas mínimas 6x6cm | M | 750 | 11,80 | 8.850,00 |
| 2 | Caibro, medidas mínimas 5x3cm | M | 4000 | 4,10 | 16.400,00 |
| 3 | Compensado, medidas mínimas 10mm de espessura x 1,60m x 2,20m, cada Folha. | UND | 150 | 135,00 | 20.250,00 |
| 4 | Compensado, medidas mínimas 15mm de espessura x 1,60m x 2,20m, cada Folha. | UND | 100 | 190,00 | 19.000,00 |
| 5 | Compensado, medidas mínimas 4mm de espessura x 1,60m x 2,20m, cada Folha. | UND | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 6 | Forra de Madeira para Porta, medidas mínimas 2,1 x 0,80m | UND | 60 | 122,00 | 7.320,00 |
| 7 | Linha de Madeira Mista, medidas mínimas 6X14cm | M | 2000 | 27,00 | 54.000,00 |
| 8 | Madeirite, medidas mínimas 10mm de espessura x 1,10m x 2,20m. | UND | 150 | 86,00 | 12.900,00 |
| 9 | Mourão de eucalipto Tratado, medidas mínimas 10 a 15cm | M | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| 10 | Mourão de eucalipto Tratado, medidas mínimas 15 a 20cm | M | 2000 | 27,00 | 54.000,00 |
| 11 | Prancha/Viga, medidas mínimas 18x6cm | M | 1700 | 30,00 | 51.000,00 |
| 12 | Ripa, medidas mínimas 5x1cm | M | 4000 | 1,90 | 7.600,00 |
| 13 | Tabua de Pinos, medidas mínimas 30cm de largura X 3 m de comprimento x 20mm de espessura | UND | 150 | 55,00 | 8.250,00 |

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)**

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 021/2025, Processo Administrativo 039/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

**8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.**

8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

8.2.4 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.2.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar.

8.2.7 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

8.2.8 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conservação de estradas vicinais e rodovias.

8.2.9 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

8.2.10 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 - manutenção do gabinete do prefeito.

8.2.11 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2031.0000 - manutenção dos serviços da controladoria geral do município.

8.2.12 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2138.0000 - manutenção e encargos da diretoria de licitação e contratos.

8.2.13 - Programa de Trabalho: 04.123.0028.2012.0000 - manutenção do departamento de tributação.

8.2.14 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2014.0000 - administração dos serviços contábeis.

8.2.15 - Programa de Trabalho: 20.605.0486.2139.0000 - manutenção das atividades rurais.

8.2.16 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.17 - Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

8.2.18 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral.

8.2.19 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do fmas.

8.2.20 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 - manutenção dos serviços sociais a comunidade.

**8.3 – Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.**

8.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.3.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

**8.4 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.**

8.4.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.4.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.4.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

**8.5 – Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.**

8.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.5.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.5.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

**8.6 – Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**

8.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.6.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

**8.7 – Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)**

8.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

**8.8 – Fonte – 553 – PNAT.**

8.8.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE.

**8.9 – Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.**

8.9.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.9.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.

**8.10 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**

8.10.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.10.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

**8.11 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.**

8.11.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

8.11.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

**8.12 - Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

8.12.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família.

8.12.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV.

8.13 - Elemento de Despesa: 44.90.42 – equipamentos e material permanente

8.14 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)**

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)**

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)**

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)**

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí – PI, 09 de julho de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

Jardel de Carvalho Damasceno

JARDEL DE CARVALHO DAMASCENO – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 51.300.771/0001-35
JARDEL DE CARVALHO DAMASCENO
PROPRIETÁRIO
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica).**

1. Mauricleide Sousa da Conceição CPF: 612.521.683-73
1. Ana Patrícia Calho de Macedo CPF: 078.603.923-05

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025/PMBP**
**CONTRATO Nº 076/2025**

**OBJETO**: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

**CONTRATADA:** a empresa **JARDEL DE CARVALHO DAMASCENO - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 51.300.771/0001-35, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Palma, 54, Cidade Nova, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. Jardel De Carvalho Damasceno,** Brasileiro, Solteiro, empresário, CPF número 062.079.843-23, residente e domiciliado na Vila Povoado Serra Vermelha SN, Zona Rural, Paulistana - PI, CEP 64750-000.

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

**VALOR TOTAL**: R$ 283.320,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de julho de 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09/07/2025 a 31/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**
RUA MANOEL CAVALCANTE ,331
01.612.622/0001-33 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2025 - LEI N.6

04 02 00 FUNDO DE MANUT.E DESENVOL.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB

574 12.361.0269.2100.0000 ENSINO REGULAR -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 541 00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

627 12.365.0302.2110.0000 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

05 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S

678 10.122.0204.2137.0000 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAUDE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute
999 000 Não se aplica

06 01 00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALH

820 08.244.0172.2071.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

826 08.244.0172.2071.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL -25.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

06 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

893 08.244.0172.2079.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

894 08.244.0172.2079.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL -10.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

908 08.244.0172.2079.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

06 04 00 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**
RUA MANOEL CAVALCANTE ,331
01.612.622/0001-33 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2025 - LEI N.6

06 04 00 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

1007 14.243.0186.2133.0000 ATENÇAO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

**Anulação ( - ) -730.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
721.993.773-34

BETÂNIA DO PIAUÍ, 01 de maio de 2025

R. DE A. CHAVES NETO EIRELI
CONTADOR CRC/PI 493/O-1
04.417.667/0001-45

**ID: 2EF4AB56C5714**

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025/PMBP**
**CONTRATO Nº 076/2025**

**OBJETO**: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

**CONTRATADA: a empresa JARDEL DE CARVALHO DAMASCENO - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 51.300.771/0001-35, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Palma, 54, Cidade Nova, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o **Sr. Jardel De Carvalho Damasceno,** Brasileiro, Solteiro, empresário, CPF número 062.079.843-23, residente e domiciliado na Vila Povoado Serra Vermelha SN, Zona Rural, Paulistana - PI, CEP 64750-000.

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

**VALOR TOTAL**: R$ 283.320,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de julho de 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09/07/2025 a 31/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

**ID: 0CB6EDFA2F0B4**

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNCO SRP Nº 029/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**, cujo objeto é a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.599.542/0001-83.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025** à empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.599.542/0001-83,** que ofertou menor valor para o item, correspondendo a importância de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensal, totalizando um valor global de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais,** vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 09 de julho de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.07.09 13:41:01 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo Administrativo N° 039/2025, Pregão Eletrônico Srp Nº 021/2025/Pmbp, Contrato Nº 076/2025, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Madeira, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras De Betânia Do Piauí", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Situada A Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, E A Empresa Jardel De Carvalho Damasceno - Me, Inscrita No C.N.P.J.(Mf) Sob O N.º 51.300.771/0001-35, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2025, Valor Total: R$ 283.320,00 (Duzentos E Oitenta E Três Mil, Trezentos E Vinte Reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 09 De Julho De 2025, Vigência Do Contrato: 09/07/2025 A 31/12/2025, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes

##ASS Antonio Ferreira De Macedo Junior
##CAR Agente De Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

Processo Nº: 00089/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para realizar a conclusão da construção de escola infantil convencional tipo 2 FNDE, localizado no loteamento rancho alegre, Tacaimbó - PE. Valor: R$1.738.419,43. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755-1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 9 de julho de 2025
EVODIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025**

Processo Licitatório Nº 018/2025 - Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente - APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO- para atenção básica em saúde bucal do Fundo de Saúde Municipal de Tamandaré-PE. Data e hora da abertura: 25/07/2025 às 09h (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro - Tamandaré/PE, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 9 de julho de 2025.
FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

**AVISOS DE ALTERAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

Comunicamos que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, Processo Administrativo nº 072/2025, FOI ALTERADO. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI E de suas Secretarias. O Certame com abertura prevista para o dia 11/07/2025, às 09h, será alterado para o dia 28/07/2025 às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Comunicamos que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, Processo Administrativo nº 073/2025, FOI ALTERADO. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais gráficos e de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí/PI e de suas Unidades Administrativas. O Certame com abertura prevista para o dia 11/07/2025, às 10h, será alterado para o dia 24/07/2025 às 09h00min.

Alagoinha do Piauí-PI, 10 de julho de 2025.
JOÃO DEOLINDO DE CARVALHO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, OBJETO: a contratação de empresa especializada de Engenharia para a prestação de serviço de construção de Creche na zona urbana do Município de Altos-PI, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI. TIPO: MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025. HORÁRIO: 23:59h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2025. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 29/07/2025. HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, OBJETO: a contratação de empresa especializada de Engenharia para a prestação de serviço de construção da Escola em Tempo Integral na zona rural do Município de Altos-PI, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI. TIPO: MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025. HORÁRIO: 23:59h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2025. HORÁRIO: 15:00h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 29/07/2025. HORÁRIO: 15:30h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos-PI, 10 de julho de 2025.
JOANARA OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 - PMA/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.1563/2025 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material Hidráulico e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI. CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: HERISVALDO NUNES DA COSTA - ME. CNPJ: 06.053.066/0001-26. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico SRP 013/2025, Ata de Registro de Preços 013/2025/PMA/PI. Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 1.236.481,05 (Um milhão Duzentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FME, FUNDEB 30%, FMAS. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0004.2028.0000; 15.122.0002.2046.0000; 12.365.0004.2030.0000; 10.301.0005.2033.0000; 10.301.0005.2034.0000; 08.245.0009.2063.0000. Fonte: 500; 600; 661;660; 540; 541; 542; 543. VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 10/07/2026 - 12 (doze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 10/07/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva. Contratado: Herisvaldo Nunes da Costa ME: Herisvaldo Nunes da Costa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025, PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI. contratado: t a costa, cnpj de nº 43.727.781/0001-23.objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para prefeitura municipal de beneditinos - pi.valor: r$ 2.906.584,20 (dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).fonte de pagamento: fpm /fme/ fundeb/ fmas/ fms / icms / recursos próprios / emenda federal de custeio.vigência: 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026.assinatura do contrato: 04 de julho de 2025.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, procedimento nº 012/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP, em favor da empresa primeira colocada .T A COSTA (43.727.781/0001-23) com o preço total de R$ 2.906.584,20 (Dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos.).

Beneditinos - PI, 3 de julho de 2025.
TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES
Prefeito

FRANCISCA MARIA CARVALHO VIANA.
Autoridade Competente

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025;**

PROCESSO Nº 051/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 14:01 horas, do dia 25.07.2025. OBJETO: Contratação de empresaespecializada para o fornecimento de material esportivo para a prefeitura municipal de beneditinos - pi. fpm/fme/fus/fundeb/fms/fmas/icms/recursosprópríos/, emenda federal: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

PROCESSO Nº 055/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 10:30 horas, do dia 28.07.2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para o município de beneditinos - pi. Fpm / fme / fundeb/ fms/ fus/ fmas / icms/ recursos iauíos / emenda, federal. Cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do iauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/,e no portal www.compraspublicas.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025**

PROCESSO Nº 056/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025; ABERTURA da sessão: 14:30 horas, do dia 28.07.2025. objeto: registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para prefeitura municipal de beneditinos - pi. fpm / fme / fms / fmas / icms / recursos próprios / emenda federal. cópia completa do edital: no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Beneditinos - PI, 10 de julho de 2025.
IGOR MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo N° 039/2025, Pregão Eletrônico Srp Nº 021/2025/Pmbp, Contrato Nº 076/2025, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Madeira, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras De Betânia Do Piauí", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Situada A Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, E A Empresa Jardel De Carvalho Damasceno - Me, Inscrita No C.N.P.J.(Mf) Sob O N.º 51.300.771/0001-35, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2025, Valor Total: R$ 283.320,00 (Duzentos E Oitenta E Três Mil, Trezentos E Vinte Reais), Data Da Assinatura Do Contrato: 09 De Julho De 2025, Vigência Do Contrato: 09/07/2025 A 31/12/2025, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

Proc. Adm. Nº 057/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio (zero quilômetro), capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, conforme especificações constantes no termo de referência e edital anexo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Bocaina-PI. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicação por item. Acolhimento das propostas: 24/07/2025 até às 08:00h. Abertura e avaliação das propostas: 24/07/2025, a partir das 08:05h. Início da sessão: 24/07/2025, a partir das 08:10h após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Local: https://bnc.org.br. informações pelo E-mail: bocainacpl@gmail.com.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Bocaina-PI, 10 de julho de 2025.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 - PMB
O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, situado Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro - CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 015/2025 - GAB/PMI, de 10 de janeiro de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 011/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA (ID. 1010757): ESCOLA JOÃO RIBEIRO DA CRUZ (ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS) PADRAO FNDE.
MODALIDADE: Concorrência
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço